



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiauui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

Lei Municipal nº 359, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ Estado do Piauí após rejeitado o veto da Prefeita Municipal, considerando-se assim sancionado nos termos, do Art. 212, § 8º, c/c Art. 214 ambos da Resolução nº 002/006, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de CARAÚBAS DO PIAUÍ Estado do Piauí e, eu, ANDRÉA RIBEIRO CARVALHO, Presidente desta Casa, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:

- I As orientações gerais de elaboração e execução;
- II As prioridades e metas operacionais;
- III As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV As alterações na legislação tributária municipal;
- V As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos





Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I o orçamento fiscal;
- II o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

- I Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de



custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;

V As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

VI Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 10 de julho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente. (Redação dada pela Emenda nº 01 – modificativa)

I – A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada em 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda nº 01 – modificativa)

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,5 % da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2,7 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

~~Art. 9 – Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.~~

Art. 9 - Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. (Redação dada pela Emenda nº 02 - Modificativa)

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

~~Art. 10 – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50 % para abertura de créditos adicionais suplementares.~~

Art. 10 A lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 5% (cinco por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares. (Redação dada pela Emenda nº 03 - Modificativa)

~~§ 1º – Do percentual facultado no caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.~~

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a dotações orçamentárias. (Redação dada pela Emenda nº 03 - Modificativa)

~~§ 2º – Do percentual facultado no caput, 20% (vinte por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.~~

§ 2º - os 20% (vinte por cento) restantes serão financiados por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operações de crédito. (Redação dada pela Emenda nº 03 - Modificativa)

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I Atendimento direto e gratuito ao público;
- II Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por

expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 13- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 14 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I Órgão orçamentário;
- II Função de governo;
- III Grupo de natureza de despesa.

Art. 15 - Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2026, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

Art. 16 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- III Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- ~~IX Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;~~ (Redação dada pela Emenda nº 04 - supressiva)
- X Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de

Natal entre outros brindes;
XI Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XII Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

~~Art. 19. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:~~

Art. 19. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante justificativa formal, proibir os atos previstos nos incisos I a VIII: (Redação dada pela Emenda nº 07 – modificativa)

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou

adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 21 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 22. As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I Revisão ou aumento na remuneração;
- II Concessão de adicionais e gratificações;
- III Criação e extinção de cargos;
- IV Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 25. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 26. Dependentes de transferências financeiras da Prefeitura, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em % (10), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o limite prudencial (51,30% da RCL) e o Poder Executivo não conte com as dilação, em 10 anos, do regime especial de recondução da despesa laboral – Lei Complementar nº 178, de 2021).

Art. 27. Fica autorizada a realização de concurso público/processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, e observando-se ainda, as seguintes condições.

- I Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 28 – Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.~~

~~§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.~~

Art. 28 - O repasse financeiro ao Poder Legislativo será fixado e, 7% da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da CF, realizadas no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

§ 1º. O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

Art. 29 – Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 30. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços. A parcela não utilizada do duodécimo e outros valores não utilizados serão recolhidos a Prefeitura ao final do exercício.

Art. 31. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

~~Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.~~

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo e Executivo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura e à Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda nº 09 – modificativa)

Art. 32. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade, em 1ª votação em Sessão Ordinária de 15 de julho de 2025. E em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 25 de julho de 2025. E o veto sendo rejeitado por 5 (cinco) votos contra e 4 (quatro) a favor, em Sessão Ordinária de 1º de setembro de 2025.

Lei Municipal promulgada e registrada sob o nº **357/2025**, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

ANDREA RIBEIRO

CARVALHO:0105662
2326

Assinado de forma digital por
ANDREA RIBEIRO
CARVALHO:01056622326
Dados: 2025.09.09 13:44:06 -03'00'

ANDRÉA RIBEIRO CARVALHO
Presidente





Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

R\$ 1,00

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00
Demandas Judiciais	200.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.117.786,78	43.811.897,44	207,95	102,41	47.962.498,25	46.043.998,32	208,96	98,61	49.880.998,18	47.885.758,25	209,97	94,96
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	44.149.643,86	41.942.161,66	199,08	98,04	45.915.629,61	44.079.004,43	200,04	94,40	47.752.254,80	45.842.164,60	201,01	90,91
Receitas Primárias Correntes	42.174.735,80	40.065.999,01	190,17	93,65	43.861.725,24	42.107.256,23	191,09	90,18	45.616.194,25	43.791.546,48	192,01	86,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.257.040,96	2.144.188,91	10,18	5,01	2.347.322,60	2.253.429,70	10,23	4,83	2.441.215,50	2.343.566,88	10,28	4,65
Transferências Correntes	39.556.698,15	37.578.863,24	178,37	87,84	41.138.966,08	39.493.407,44	179,23	84,58	42.784.524,72	41.073.143,73	180,09	81,45
Demais Receitas Primárias Correntes	360.996,69	342.946,86	1,63	0,80	375.436,56	360.419,10	1,64	0,77	390.454,02	374.835,86	1,64	0,74
Receitas Primárias de Capital	1.974.908,05	1.876.162,65	8,91	4,39	2.053.904,38	1.971.748,20	8,95	4,22	2.136.060,55	2.050.618,13	8,99	4,07
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.342.645,47	42.125.513,19	199,95	98,46	46.116.351,28	44.271.697,23	200,91	94,82	47.961.005,34	46.042.565,12	201,88	91,31
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.814.118,46	41.623.412,53	197,56	97,29	45.566.683,19	43.744.015,87	198,52	93,69	47.389.350,52	45.493.776,50	199,48	90,22
Despesas Primárias Correntes	34.839.731,86	33.097.745,26	157,10	77,36	36.233.321,13	34.783.988,29	157,86	74,50	37.682.653,98	36.175.347,82	158,62	71,74
Pessoal e Encargos Sociais	15.608.838,69	14.828.396,76	70,38	34,66	16.233.192,24	15.583.864,55	70,72	33,38	16.882.519,93	16.207.219,13	71,06	32,14
Outras Despesas Correntes	19.230.893,16	18.269.348,51	86,72	42,70	20.000.128,89	19.200.123,74	87,13	41,12	20.800.134,05	19.968.128,68	87,56	39,60
Despesas Primárias de Capital	8.943.232,17	8.496.070,56	40,33	19,86	9.300.961,45	8.928.923,00	40,52	19,12	9.672.999,91	9.286.079,92	40,72	18,41
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	31.154,43	29.596,71	0,14	0,07	32.400,61	31.104,58	0,14	0,07	33.696,63	32.348,77	0,14	0,06
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	335.525,40	318.749,13	1,51	0,74	348.946,42	334.988,56	1,52	0,72	362.904,27	348.388,10	1,53	0,69
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	335.525,40	318.749,13	1,51	0,74	348.946,42	334.988,56	1,52	0,72	362.904,27	348.388,10	1,53	0,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	40.640.221,68	183,25	107,81	40.553.977,41	195,89	107,89	-86.244,27	-0,21
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	40.428.661,55	182,30	107,25	40.071.007,89	193,56	106,60	-357.653,66	-0,88
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.476.775,65	200,55	117,99	41.599.015,70	200,94	110,67	-2.877.759,95	-6,47
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.256.673,28	158,98	93,53	33.101.883,00	159,89	88,06	-2.154.790,28	-6,11
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	24.652,78	0,11	0,07	0,00	0,00	0,00	-24.652,78	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	24.652,78	0,11	0,07	0,00	0,00	0,00	-24.652,78	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.171.988,27	23,32	13,72	6.969.124,89	33,66	18,54	1.797.136,62	34,75
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.147.335,49	23,21	13,66	6.969.124,89	33,66	18,54	1.821.789,40	35,39
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.632.570,91	7,36	4,33	210.073,00	1,01	0,56	-1.422.497,91	-87,13
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	210.073,00	0,95	0,56	210.073,00	1,01	0,56	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	33.060.340,20	0,00	46.117.786,78	39,50	47.962.498,25	4,00	49.880.998,18	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	32.715.516,17	0,00	44.149.643,86	34,95	45.915.629,61	4,00	47.752.254,80	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	36.018.799,31	0,00	44.342.645,47	23,11	46.116.351,28	4,00	47.961.005,34	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	35.702.921,16	0,00	43.814.118,46	22,72	45.566.683,19	4,00	47.389.350,52	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-2.987.404,99	0,00	335.525,40	12,23	348.946,42	4,00	362.904,27	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-2.987.404,99	0,00	335.525,40	12,23	348.946,42	4,00	362.904,27	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	31.737.926,59	0,00	43.811.897,44	38,04	46.043.998,32	5,09	47.885.758,25	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	31.406.895,52	0,00	41.942.161,66	33,54	44.079.004,43	5,09	45.842.164,60	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	34.578.047,34	0,00	42.125.513,19	21,83	44.271.697,23	5,09	46.042.565,12	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	34.274.804,31	0,00	41.623.412,53	21,44	43.744.015,87	5,09	45.493.776,50	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-2.867.908,79	0,00	318.749,13	12,10	334.988,56	5,09	348.388,10	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-2.867.908,79	0,00	318.749,13	12,10	334.988,56	5,09	348.388,10	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
06.070.198/0001-66
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.974.236,19	0,00	5.974.236,19	0,00	5.974.236,19	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.940.255,25	0,00	19.172.125,02	0,00	15.585.521,02	0,00
TOTAL	34.914.491,44	0,00	25.146.361,21	0,00	21.559.757,21	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO													
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024		%		2023		%		2022		%	
Patrimônio		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Reservas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
06.070.198/0001-66
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1000.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES.	22.998.004,10	30.334.700,88 106.505.739,12	32.026.861,72 1.585.000.295,45	43.864.049,14 49.194.695.806,12	48.188.906,88 1.614.301.329.291,11	53.166.509.656.778,20
1100.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	730.859,51	1.140.561,46 3.144.637,82	1.457.380,72 5.945.925,67	2.144.456,97 14.257.986,16	2.027.483,00 41.496.708,58	135.159.842,89
1110.00.0.0.00 IMPOSTOS	621.224,61	799.345,22 2.645.236,40	1.050.368,26 5.392.477,17	1.718.833,14 13.642.075,08	1.574.833,00 40.808.627,30	134.388.392,96
1112.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00 121.000,00	0,00 121.000,00	300,00 121.000,00	121.000,00 121.000,00	121.000,00
1112.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00 72.600,00	0,00 72.600,00	300,00 72.600,00	72.600,00 72.600,00	72.600,00
1112.50.0.1.00 IPTU - PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 72.600,00	0,00 72.600,00	300,00 72.600,00	72.600,00 72.600,00	0,00 72.600,00
1112.53.0.0.00 ITBI-"INTER VIVOS"	0,00	0,00 48.400,00	0,00 48.400,00	0,00 48.400,00	48.400,00 48.400,00	48.400,00
1112.53.0.1.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 48.400,00	0,00 48.400,00	0,00 48.400,00	48.400,00 48.400,00	0,00 48.400,00
1113.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	301.741,13	530.852,22 1.980.976,32	763.611,54 4.600.723,73	1.203.625,27 12.692.907,88	1.013.833,00 39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	301.741,13	530.852,22 1.980.976,32	763.611,54 4.600.723,73	1.203.625,27 12.692.907,88	1.013.833,00 39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	301.741,13	530.852,22 1.196.495,26	709.785,84 1.803.403,12	1.011.692,37 2.718.157,71	793.833,00 4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.1.1.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	301.741,13 50,72	530.852,22 1.196.495,26	709.785,84 1.803.403,12	1.011.692,37 2.718.157,71	793.833,00 4.096.910,59	50,72 6.175.019,32
1113.03.4.0.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00 784.481,06	53.825,70 2.797.320,61	191.932,90 9.974.750,17	220.000,00 35.568.193,58	126.829.882,74
1113.03.4.1.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00 256,58	0,00 784.481,06	53.825,70 2.797.320,61	191.932,90 9.974.750,17	220.000,00 35.568.193,58	256,58 126.829.882,74
1114.00.0.0.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	319.483,48	268.493,00 543.260,08	286.756,72 670.753,44	514.907,87 828.167,20	440.000,00 1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	319.483,48	268.493,00 543.260,08	286.756,72 670.753,44	514.907,87 828.167,20	440.000,00 1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	319.483,48	268.493,00 543.260,08	286.756,72 670.753,44	514.907,87 828.167,20	440.000,00 1.022.523,13	1.262.490,90

RECEITA		2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1114.51.1.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	319.483,48 23,46	268.493,00 543.260,08	286.756,72 670.753,44	514.907,87 828.167,20	440.000,00 1.022.523,13	23,46 1.262.490,90
1120.00.0.0.00	TAXAS	109.634,90	99.222,00 144.651,16	113.109,71 144.120,98	104.332,30 143.609,75	145.200,00 143.117,81	142.645,47
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.386,60	10.978,20 24.574,75	8.926,20 24.961,11	7.083,80 25.359,43	24.200,00 25.770,09	26.193,47
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	12.100,00 12.100,00	12.100,00
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	12.100,00 12.100,00	0,00 12.100,00
1121.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	7.386,60	10.978,20 12.474,75	8.926,20 12.861,11	7.083,80 13.259,43	12.100,00 13.670,09	14.093,47
1121.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	7.386,60 3,09	10.978,20 12.474,75	8.926,20 12.861,11	7.083,80 13.259,43	12.100,00 13.670,09	3,09 14.093,47
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	102.248,30	88.243,80 120.076,41	104.183,51 119.159,87	97.248,50 118.250,32	121.000,00 117.347,72	116.452,00
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	102.248,30	88.243,80 120.076,41	104.183,51 119.159,87	97.248,50 118.250,32	121.000,00 117.347,72	116.452,00
1122.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	102.248,30 -0,76	88.243,80 120.076,41	104.183,51 119.159,87	97.248,50 118.250,32	121.000,00 117.347,72	-0,76 116.452,00
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	628.804,46
1131.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	628.804,46
1131.51.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0,00	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	628.804,46
1131.51.0.1.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	0,00 15,38	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	15,38 628.804,46
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

RECEITA		2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1241.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1241.50.0.1.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	220.176,71 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	75.786,58	554.446,23 728.548,38	330.925,17 2.274.680,24	824.760,52 7.110.548,28	237.116,17 22.229.229,23	69.494.202,49
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	341.791,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	341.791,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	0,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	0,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	70,00 -76,85	16,20 1.018,29	0,00 235,66	0,00 54,54	4.400,00 12,62	-76,85 2,92
1311.02.0.0.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	341.791,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1311.02.0.2.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-MULTAS JUROS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	341.791,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	75.716,58	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	75.716,58	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	75.716,58	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	75.716,58 212,62	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	212,62 69.494.199,57
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.971.181,30	28.639.693,19 102.605.434,86	30.238.555,83 1.576.752.571,48	40.893.632,92 49.173.300.153,62	45.897.189,65 1.614.237.576.235,25	53.166.304.975.614,78
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.668.437,92	20.070.667,86 85.197.150,87	22.376.826,42 1.555.042.032,97	31.040.524,55 49.145.262.516,74	31.547.309,46 1.614.199.633.146,37	53.166.250.093.808,56
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES PARTICIPAÇÃO RECEITA UNIÃO	10.130.815,78	12.750.214,95 18.026.176,78	13.445.101,37 20.813.164,17	15.221.812,97 24.063.546,65	15.632.100,00 27.862.126,68	32.311.258,59

RECEITA		2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.116.963,95	12.742.624,74 18.016.803,42	13.439.300,76 20.805.903,02	15.215.943,94 24.057.921,74	15.620.000,00 27.857.769,30	32.307.883,11
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL	9.345.498,46	11.750.944,76 16.322.120,10	12.621.849,49 18.630.182,14	13.792.111,47 21.264.620,31	14.300.000,00 24.271.586,47	27.703.758,70
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.345.498,46 14,14	11.750.944,76 16.322.120,10	12.621.849,49 18.630.182,14	13.792.111,47 21.264.620,31	14.300.000,00 24.271.586,47	14,14 27.703.758,70
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE FPM-COTA EXTRAORDINÁRIA	771.465,49	991.679,98 1.694.683,32	817.451,27 2.175.720,88	1.423.832,47 2.793.301,43	1.320.000,00 3.586.182,83	4.604.124,41
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	771.465,49 28,38	991.679,98 1.694.683,32	817.451,27 2.175.720,88	1.423.832,47 2.793.301,43	1.320.000,00 3.586.182,83	28,38 4.604.124,41
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.851,83	7.590,21 9.373,36	5.800,61 7.261,15	5.869,03 5.624,91	12.100,00 4.357,38	3.375,48
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	13.851,83 -22,53	7.590,21 9.373,36	5.800,61 7.261,15	5.869,03 5.624,91	12.100,00 4.357,38	-22,53 3.375,48
1712.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	181.194,98	404.947,20 324.663,08	255.125,15 383.294,96	275.128,40 452.515,35	275.000,00 534.236,45	630.715,81
1712.51.0.0.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	809,87 0,00	0,00 0,00	0,00
1712.51.0.1.00	CFEM - PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	809,87 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	180.653,38	282.364,41 324.663,08	255.125,15 383.294,96	274.318,53 452.515,35	275.000,00 534.236,45	630.715,81
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	180.653,38	282.364,41 324.663,08	255.125,15 383.294,96	274.318,53 452.515,35	275.000,00 534.236,45	630.715,81
1712.52.4.1.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	180.653,38 18,05	282.364,41 324.663,08	255.125,15 383.294,96	274.318,53 452.515,35	275.000,00 534.236,45	18,05 630.715,81
1712.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	541,60	122.582,79 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1712.99.0.1.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	541,60 22.533,45	122.582,79 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22.533,45 0,00
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.008.958,24	3.280.535,68 49.492.248,46	4.050.831,03 1.491.521.422,75	5.694.430,47 48.983.004.885,11	5.227.894,11 1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57
1713.50.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.774.383,28	3.280.535,68 49.492.248,46	4.050.831,03 1.491.521.422,75	5.694.430,47 48.983.004.885,11	5.227.894,11 1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1713.50.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.758.842,98	1.617.031,52 4.155.251,41	2.528.015,91 4.723.959,89	3.188.082,54 5.370.504,66	3.655.008,65 6.105.538,78	6.941.173,35
1713.50.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.758.842,98 13,68	1.617.031,52 4.155.251,41	2.528.015,91 4.723.959,89	3.188.082,54 5.370.504,66	3.655.008,65 6.105.538,78	13,68 6.941.173,35
1713.50.3.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	113.177,44 160.908,77	54.621,12 169.737,67	88.875,33 179.051,01	152.539,10 188.875,36	199.238,76
1713.50.3.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0,00 5,48	113.177,44 160.908,77	54.621,12 169.737,67	88.875,33 179.051,01	152.539,10 188.875,36	5,48 199.238,76
1713.50.4.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	54.841,28 55.657,95	35.208,00 60.924,86	54.476,00 66.690,18	50.846,36 73.001,07	79.909,16
1713.50.4.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	0,00 9,46	54.841,28 55.657,95	35.208,00 60.924,86	54.476,00 66.690,18	50.846,36 73.001,07	9,46 79.909,16
1713.50.9.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	15.540,30	1.495.485,44 45.120.430,33	1.432.986,00 1.486.566.800,33	2.362.996,60 48.977.388.639,26	1.369.500,00 1.613.640.636.524,73	53.164.045.209.154,31
1713.50.9.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	15.540,30 3.194,66	1.495.485,44 45.120.430,33	1.432.986,00 1.486.566.800,33	2.362.996,60 48.977.388.639,26	1.369.500,00 1.613.640.636.524,73	3.194,66 53.164.045.209.154,31
1713.51.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	234.574,96	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1713.51.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	234.574,96	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1713.51.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	234.574,96 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1714.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	554.475,10	351.596,01 3.933.923,98	501.573,78 14.003.776,91	1.452.908,78 57.812.413,75	1.397.035,35 260.812.878,44	1.239.354.897,62
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.077,78	86.956,30 1.767.338,53	95.504,25 4.736.500,84	561.786,35 12.693.912,24	659.450,00 34.019.925,99	91.174.048,03
1714.50.0.1.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	82.077,78 168,00	86.956,30 1.767.338,53	95.504,25 4.736.500,84	561.786,35 12.693.912,24	659.450,00 34.019.925,99	168,00 91.174.048,03
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00 17.600,00	0,00 17.600,00	0,00 17.600,00	17.600,00 17.600,00	17.600,00
1714.51.0.1.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 17.600,00	0,00 17.600,00	0,00 17.600,00	17.600,00 17.600,00	0,00 17.600,00
1714.52.0.0.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	120.698,60	108.368,21 277.474,82	142.990,20 318.874,62	175.918,00 366.451,35	241.450,00 421.126,62	483.959,55

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1714.52.0.1.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	120.698,60 14,92	108.368,21 277.474,82	142.990,20 318.874,62	175.918,00 366.451,35	241.450,00 421.126,62	14,92 483.959,55
1714.53.0.0.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	137.698,72	156.271,50 138.694,61	149.990,55 140.461,44	141.520,41 142.250,78	136.950,00 144.062,91	145.898,13
1714.53.0.1.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	137.698,72 1,27	156.271,50 138.694,61	149.990,55 140.461,44	141.520,41 142.250,78	136.950,00 144.062,91	1,27 145.898,13
1714.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	214.000,00	0,00 1.732.816,02	113.088,78 8.790.340,01	573.684,02 44.592.199,38	341.585,35 226.210.162,92	1.147.533.391,91
1714.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	214.000,00 407,28	0,00 1.732.816,02	113.088,78 8.790.340,01	573.684,02 44.592.199,38	341.585,35 226.210.162,92	407,28 1.147.533.391,91
1715.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	6.790.556,62	3.022.641,14 6.045.228,16	3.100.076,28 7.473.350,40	4.444.409,49 9.814.144,51	5.297.380,00 13.420.096,31	18.814.601,59
1715.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0,00	1.432.085,54 3.510.417,92	1.280.373,38 5.059.277,49	2.545.860,99 7.291.521,79	2.435.730,00 10.508.672,45	15.145.287,89
1715.50.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	0,00 44,12	1.432.085,54 3.510.417,92	1.280.373,38 5.059.277,49	2.545.860,99 7.291.521,79	2.435.730,00 10.508.672,45	44,12 15.145.287,89
1715.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	6.790.556,62	1.590.555,60 1.940.309,64	1.754.386,45 1.528.946,53	1.801.301,66 1.204.796,11	2.462.350,00 949.368,49	748.093,83
1715.51.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	6.790.556,62 -21,20	1.590.555,60 1.940.309,64	1.754.386,45 1.528.946,53	1.801.301,66 1.204.796,11	2.462.350,00 949.368,49	-21,20 748.093,83
1715.52.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0,00	0,00 594.500,60	65.316,45 885.126,38	97.246,84 1.317.826,61	399.300,00 1.962.055,37	2.921.219,87
1715.52.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0,00 48,88	0,00 594.500,60	65.316,45 885.126,38	97.246,84 1.317.826,61	399.300,00 1.962.055,37	48,88 2.921.219,87
1716.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	260.732,88 5.098.326,35	956.901,95 18.606.250,24	3.472.518,30 67.903.175,34	1.397.000,00 247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	260.732,88 5.098.326,35	956.901,95 18.606.250,24	3.472.518,30 67.903.175,34	1.397.000,00 247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.1.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0,00 264,94	260.732,88 5.098.326,35	956.901,95 18.606.250,24	3.472.518,30 67.903.175,34	1.397.000,00 247.811.416,15	264,94 904.383.302,63
1719.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.437,20	0,00 2.276.584,06	67.216,86 2.240.773,54	479.316,14 2.211.836,03	2.320.900,00 2.188.452,41	2.169.556,73
1719.57.0.0.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00 2.090.000,00	0,00 2.090.000,00	425.000,00 2.090.000,00	2.090.000,00 2.090.000,00	2.090.000,00

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1719.57.0.1.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 2.090.000,00	0,00 2.090.000,00	425.000,00 2.090.000,00	2.090.000,00 2.090.000,00	0,00 2.090.000,00
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.437,20	0,00 186.584,06	67.216,86 150.773,54	54.316,14 121.836,03	230.900,00 98.452,41	79.556,73
1719.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	2.437,20 -19,19	0,00 186.584,06	67.216,86 150.773,54	54.316,14 121.836,03	230.900,00 98.452,41	-19,19 79.556,73
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.302.743,38	2.534.190,35 7.893.518,57	2.113.683,54 11.415.743,11	3.116.193,33 16.898.863,86	5.556.042,39 25.891.148,10	41.841.835,29
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.302.743,38	2.314.682,37 7.275.522,69	2.099.683,54 10.733.883,97	3.086.193,33 16.144.749,38	4.994.492,39 25.055.283,42	40.913.477,86
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	725.567,54	805.073,91 2.781.005,92	1.654.467,57 4.394.314,73	2.606.979,95 6.943.531,41	1.760.000,00 10.971.592,02	17.336.399,07
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	725.567,54 58,01	805.073,91 2.781.005,92	1.654.467,57 4.394.314,73	2.606.979,95 6.943.531,41	1.760.000,00 10.971.592,02	58,01 17.336.399,07
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	88.010,82	139.923,36 213.141,98	154.018,52 258.122,18	145.166,36 312.594,74	176.000,00 378.562,86	458.452,49
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	88.010,82 21,10	139.923,36 213.141,98	154.018,52 258.122,18	145.166,36 312.594,74	176.000,00 378.562,86	21,10 458.452,49
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	3.023,30	234,60 4.207,33	208,43 2.925,89	233,49 2.034,74	6.050,00 1.415,01	984,03
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	3.023,30 -30,45	234,60 4.207,33	208,43 2.925,89	233,49 2.034,74	6.050,00 1.415,01	-30,45 984,03
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.705,80	10.705,87 103.781,15	2.166,36 305.980,87	15.264,44 902.131,97	35.200,00 2.659.780,95	7.841.906,65
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	6.705,80 194,83	10.705,87 103.781,15	2.166,36 305.980,87	15.264,44 902.131,97	35.200,00 2.659.780,95	194,83 7.841.906,65
1721.98.0.0.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	479.435,92	1.358.744,63 4.173.386,31	288.822,66 5.772.540,30	318.549,09 7.984.456,52	3.017.242,39 11.043.932,58	15.275.735,62
1721.98.0.1.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	479.435,92 38,31	1.358.744,63 4.173.386,31	288.822,66 5.772.540,30	318.549,09 7.984.456,52	3.017.242,39 11.043.932,58	38,31 15.275.735,62
1724.00.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0,00	102.800,00 132.000,00	0,00 132.000,00	0,00 132.000,00	132.000,00 132.000,00	132.000,00
1724.51.0.0.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0,00	0,00 22.000,00	0,00 22.000,00	0,00 22.000,00	22.000,00 22.000,00	22.000,00

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1724.51.0.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
		0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0,00	102.800,00	0,00	0,00	110.000,00	
			110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1724.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	0,00	102.800,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
		0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	116.707,98	14.000,00	30.000,00	429.550,00	
			485.995,88	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	116.707,98	14.000,00	30.000,00	429.550,00	
			485.995,88	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.1.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	116.707,98	14.000,00	30.000,00	429.550,00	13,14
		13,14	485.995,88	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	
			9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	
			9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	
			9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	8,19
		8,19	9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.198,73	27.118,06	
			27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.198,73	27.118,06	
			27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.198,73	1.694,88	
			1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1921.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00 1.694,88	0,00 1.694,88	1.198,73 1.694,88	1.694,88 1.694,88	1.694,88
1921.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 1.694,88	0,00 1.694,88	1.198,73 1.694,88	1.694,88 1.694,88	0,00 1.694,88
1922.00.0.0.00 RESTITUIÇÕES	0,00	0,00 25.423,18	0,00 25.423,18	0,00 25.423,18	25.423,18 25.423,18	25.423,18
1922.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00 25.423,18	0,00 25.423,18	0,00 25.423,18	25.423,18 25.423,18	25.423,18
1922.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 25.423,18	0,00 25.423,18	0,00 25.423,18	25.423,18 25.423,18	0,00 25.423,18
2000.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	1.297.660,84	1.844.723,24 4.687.472,15	2.457.039,45 7.450.800,55	3.263.397,20 12.577.301,41	3.224.159,38 22.011.977,33	39.311.314,42
2100.00.0.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.371.000,00 50.846,37	0,00 50.846,37	1.387.000,00 50.846,37	50.846,37 50.846,37	50.846,37
2110.00.0.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	1.371.000,00 50.846,37	0,00 50.846,37	1.387.000,00 50.846,37	50.846,37 50.846,37	50.846,37
2119.00.0.0.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	1.371.000,00 50.846,37	0,00 50.846,37	1.387.000,00 50.846,37	50.846,37 50.846,37	50.846,37
2119.99.0.0.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	1.371.000,00 50.846,37	0,00 50.846,37	1.387.000,00 50.846,37	50.846,37 50.846,37	50.846,37
2119.99.0.1.00 OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	0,00 0,00	1.371.000,00 50.846,37	0,00 50.846,37	1.387.000,00 50.846,37	50.846,37 50.846,37	0,00 50.846,37
2200.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	42.371,98 42.371,98	42.371,98
2210.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	42.371,98 42.371,98	42.371,98
2213.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	42.371,98 42.371,98	42.371,98
2213.01.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	42.371,98 42.371,98	42.371,98
2213.01.0.1.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	0,00 42.371,98	42.371,98 42.371,98	0,00 42.371,98
2400.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.297.660,84	473.723,24 4.594.253,80	2.457.039,45 7.357.582,20	1.876.397,20 12.484.083,06	3.130.941,03 21.918.758,98	39.218.096,07

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.147.652,90	473.723,24 3.971.723,46	2.307.031,51 6.735.051,86	1.876.397,20 11.861.552,72	2.508.410,69 21.296.228,64	38.595.565,73
2412.00.0.0.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	288.058,02
2412.50.0.0.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	288.058,02
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	288.058,02
2412.50.9.1.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00 -14,49	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	-14,49 288.058,02
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.147.652,90	473.723,24 3.432.886,92	2.019.456,02 6.274.304,59	1.630.497,75 11.467.577,87	1.878.250,00 20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.147.652,90	473.723,24 3.432.886,92	2.019.456,02 6.274.304,59	1.630.497,75 11.467.577,87	1.878.250,00 20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.147.652,90 82,77	473.723,24 3.432.886,92	2.019.456,02 6.274.304,59	1.630.497,75 11.467.577,87	1.878.250,00 20.959.349,41	82,77 38.307.507,71
2420.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.007,94	0,00 622.530,34	150.007,94 622.530,34	0,00 622.530,34	622.530,34 622.530,34	622.530,34
2422.00.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.007,94	0,00 622.530,34	150.007,94 622.530,34	0,00 622.530,34	622.530,34 622.530,34	622.530,34
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	205.080,34 205.080,34	205.080,34
2422.51.0.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	205.080,34 205.080,34	0,00 205.080,34
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	150.007,94	0,00 417.450,00	150.007,94 417.450,00	0,00 417.450,00	417.450,00 417.450,00	417.450,00
2422.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	150.007,94 0,00	0,00 417.450,00	150.007,94 417.450,00	0,00 417.450,00	417.450,00 417.450,00	0,00 417.450,00
9000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-2.035.101,56	-2.523.411,82 -3.828.561,01	-2.756.127,47 -4.508.965,22	-3.310.071,73 -5.310.289,50	-3.250.830,00 -6.254.023,53	-7.365.476,08
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.035.101,56	-2.523.411,82 -3.828.561,01	-2.756.127,47 -4.508.965,22	-3.310.071,73 -5.310.289,50	-3.250.830,00 -6.254.023,53	-7.365.476,08
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.035.101,56 17,77	-2.523.411,82 -3.828.561,01	-2.756.127,47 -4.508.965,22	-3.310.071,73 -5.310.289,50	-3.250.830,00 -6.254.023,53	17,77 -7.365.476,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
	% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
TOTAL	22.260.563,38	29.656.012,30	31.727.773,70	43.817.374,61	48.162.236,26	
		107.364.650,26	1.587.942.130,78	49.201.962.818,03	1.614.317.087.244,92	53.166.541.602.616,50

RECEITA	2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
	% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): $R\$ 1.000.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.100.000,00$
- 2026: $R\$ 1.100.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.210.000,00$
- 2027: $R\$ 1.210.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.331.000,00$
- 2028: $R\$ 1.331.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.464.100,00$
- 2029: $R\$ 1.464.100,00 \times 1,10 = R\$ 1.610.510,00$

Observações Importantes:

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES.	1.585.000.295,45	49.194.695.806,12	1.614.301.329.291,11	53.166.509.656.778,20
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.945.925,67	14.257.986,16	41.496.708,58	135.159.842,89
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	5.392.477,17	13.642.075,08	40.808.627,30	134.388.392,96
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
1112.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
1112.53.0.0.00	ITBI-"INTER VIVOS"	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00
1112.53.0.1.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.600.723,73	12.692.907,88	39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.600.723,73	12.692.907,88	39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.803.403,12	2.718.157,71	4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.803.403,12	2.718.157,71	4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.4.0.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	2.797.320,61	9.974.750,17	35.568.193,58	126.829.882,74
1113.03.4.1.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.797.320,61	9.974.750,17	35.568.193,58	126.829.882,74
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.1.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1120.00.0.0.00	TAXAS	144.120,98	143.609,75	143.117,81	142.645,47
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.961,11	25.359,43	25.770,09	26.193,47
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00
1121.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.861,11	13.259,43	13.670,09	14.093,47
1121.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	12.861,11	13.259,43	13.670,09	14.093,47
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119.159,87	118.250,32	117.347,72	116.452,00
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	119.159,87	118.250,32	117.347,72	116.452,00
1122.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	119.159,87	118.250,32	117.347,72	116.452,00
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1131.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1131.51.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1131.51.0.1.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1241.50.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.274.680,24	7.110.548,28	22.229.229,23	69.494.202,49
1310.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.01.0.0.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.01.2.0.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.01.2.1.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.02.0.0.00 CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.02.0.2.00 CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1320.00.0.0.00 VALORES MOBILIÁRIOS	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1321.00.0.0.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.0.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1700.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.576.752.571,48	49.173.300.153,62	1.614.237.576.235,25	53.166.304.975.614,78
1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.555.042.032,97	49.145.262.516,74	1.614.199.633.146,37	53.166.250.093.808,56
1711.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES PARTICIPAÇÃO RECEITA UNIÃO	20.813.164,17	24.063.546,65	27.862.126,68	32.311.258,59
1711.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.805.903,02	24.057.921,74	27.857.769,30	32.307.883,11
1711.51.1.0.00 COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL	18.630.182,14	21.264.620,31	24.271.586,47	27.703.758,70
1711.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.630.182,14	21.264.620,31	24.271.586,47	27.703.758,70
1711.51.2.0.00 COTA-PARTE FPM-COTA EXTRAORDINÁRIA	2.175.720,88	2.793.301,43	3.586.182,83	4.604.124,41
1711.51.2.1.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.175.720,88	2.793.301,43	3.586.182,83	4.604.124,41
1711.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.261,15	5.624,91	4.357,38	3.375,48
1711.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.261,15	5.624,91	4.357,38	3.375,48
1712.00.0.0.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.51.0.0.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00 CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.0.0.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.52.4.1.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00 OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.491.521.422,75	48.983.004.885,11	1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57
1713.50.0.0.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.491.521.422,75	48.983.004.885,11	1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1713.50.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.723.959,89	5.370.504,66	6.105.538,78	6.941.173,35
1713.50.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.723.959,89	5.370.504,66	6.105.538,78	6.941.173,35
1713.50.3.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	169.737,67	179.051,01	188.875,36	199.238,76
1713.50.3.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	169.737,67	179.051,01	188.875,36	199.238,76
1713.50.4.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.924,86	66.690,18	73.001,07	79.909,16
1713.50.4.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	60.924,86	66.690,18	73.001,07	79.909,16
1713.50.9.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.486.566.800,33	48.977.388.639,26	1.613.640.636.524,73	53.164.045.209.154,31
1713.50.9.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.486.566.800,33	48.977.388.639,26	1.613.640.636.524,73	53.164.045.209.154,31
1713.51.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	14.003.776,91	57.812.413,75	260.812.878,44	1.239.354.897,62
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.736.500,84	12.693.912,24	34.019.925,99	91.174.048,03
1714.50.0.1.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	4.736.500,84	12.693.912,24	34.019.925,99	91.174.048,03
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
1714.51.0.1.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
1714.52.0.0.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	318.874,62	366.451,35	421.126,62	483.959,55
1714.52.0.1.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	318.874,62	366.451,35	421.126,62	483.959,55
1714.53.0.0.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	140.461,44	142.250,78	144.062,91	145.898,13
1714.53.0.1.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	140.461,44	142.250,78	144.062,91	145.898,13
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	8.790.340,01	44.592.199,38	226.210.162,92	1.147.533.391,91
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	8.790.340,01	44.592.199,38	226.210.162,92	1.147.533.391,91
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	7.473.350,40	9.814.144,51	13.420.096,31	18.814.601,59
1715.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	5.059.277,49	7.291.521,79	10.508.672,45	15.145.287,89
1715.50.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	5.059.277,49	7.291.521,79	10.508.672,45	15.145.287,89
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	1.528.946,53	1.204.796,11	949.368,49	748.093,83
1715.51.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.528.946,53	1.204.796,11	949.368,49	748.093,83
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	885.126,38	1.317.826,61	1.962.055,37	2.921.219,87
1715.52.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	885.126,38	1.317.826,61	1.962.055,37	2.921.219,87
1716.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	18.606.250,24	67.903.175,34	247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	18.606.250,24	67.903.175,34	247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.1.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	18.606.250,24	67.903.175,34	247.811.416,15	904.383.302,63
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.240.773,54	2.211.836,03	2.188.452,41	2.169.556,73
1719.57.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1719.57.0.1.00 TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00
1719.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	150.773,54	121.836,03	98.452,41	79.556,73
1719.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	150.773,54	121.836,03	98.452,41	79.556,73
1720.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.415.743,11	16.898.863,86	25.891.148,10	41.841.835,29
1721.00.0.0.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.733.883,97	16.144.749,38	25.055.283,42	40.913.477,86
1721.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS	4.394.314,73	6.943.531,41	10.971.592,02	17.336.399,07
1721.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	4.394.314,73	6.943.531,41	10.971.592,02	17.336.399,07
1721.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA	258.122,18	312.594,74	378.562,86	458.452,49
1721.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	258.122,18	312.594,74	378.562,86	458.452,49
1721.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	2.925,89	2.034,74	1.415,01	984,03
1721.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	2.925,89	2.034,74	1.415,01	984,03
1721.53.0.0.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	305.980,87	902.131,97	2.659.780,95	7.841.906,65
1721.53.0.1.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	305.980,87	902.131,97	2.659.780,95	7.841.906,65
1721.98.0.0.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	5.772.540,30	7.984.456,52	11.043.932,58	15.275.735,62
1721.98.0.1.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	5.772.540,30	7.984.456,52	11.043.932,58	15.275.735,62
1724.00.0.0.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00
1724.51.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1724.51.0.1.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1724.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1724.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1729.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.1.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1740.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.1.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1900.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1920.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1921.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.450.800,55	12.577.301,41	22.011.977,33	39.311.314,42
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2110.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.99.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.99.0.1.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.01.0.1.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.357.582,20	12.484.083,06	21.918.758,98	39.218.096,07
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.735.051,86	11.861.552,72	21.296.228,64	38.595.565,73
2412.00.0.0.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2412.50.0.0.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2412.50.9.1.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.274.304,59	11.467.577,87	20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.274.304,59	11.467.577,87	20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	6.274.304,59	11.467.577,87	20.959.349,41	38.307.507,71
2420.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	622.530,34	622.530,34	622.530,34	622.530,34
2422.00.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	622.530,34	622.530,34	622.530,34	622.530,34
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	205.080,34	205.080,34	205.080,34	205.080,34
2422.51.0.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	205.080,34	205.080,34	205.080,34	205.080,34
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	417.450,00	417.450,00	417.450,00	417.450,00
2422.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	417.450,00	417.450,00	417.450,00	417.450,00
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.508.965,22	-5.310.289,50	-6.254.023,53	-7.365.476,08
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.508.965,22	-5.310.289,50	-6.254.023,53	-7.365.476,08
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.508.965,22	-5.310.289,50	-6.254.023,53	-7.365.476,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
TOTAL	1.587.942.130,78	49.201.962.818,03	1.614.317.087.244,92	53.166.541.602.616,50

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): $R\$ 1.000.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.100.000,00$
- 2026: $R\$ 1.100.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.210.000,00$
- 2027: $R\$ 1.210.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.331.000,00$
- 2028: $R\$ 1.331.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.464.100,00$
- 2029: $R\$ 1.464.100,00 \times 1,10 = R\$ 1.610.510,00$

Observações Importantes:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

ERRATA

Lei Municipal nº 359, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

A presente errata visa apenas à correção de erro material, não implicando alteração de mérito da norma.

ONDE SE LÊ

Art. 28 - O repasse financeiro ao Poder Legislativo será fixado **e, 7%** da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da CF, realizadas no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

LEIA-SE:

Art. 28 - O repasse financeiro ao Poder Legislativo será fixado **em 7%** da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da CF, realizadas no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

Caraúbas do Piauí, 16 de setembro de 2025.

ANDRÉA RIBEIRO CARVALHO

Presidente



Id:167C4A29B8E9EAE9



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

Lei Municipal nº 359, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ Estado do Piauí após rejeitado o veto da Prefeita Municipal, considerando-se assim sancionado nos termos, do Art. 212, § 8º, c/c Art. 214 ambos da Resolução nº 002/006, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de CARAÚBAS DO PIAUÍ Estado do Piauí e, eu, ANDRÉA RIBEIRO CARVALHO, Presidente desta Casa, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:

- I As orientações gerais de elaboração e execução;
- II As prioridades e metas operacionais;
- III As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV As alterações na legislação tributária municipal;
- V As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I o orçamento fiscal;
- II o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

- I Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
V As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;
VI Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 10 de julho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente. (Redação dada pela Emenda nº 01 - modificativa)

I - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada em 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda nº 01 - modificativa)

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,5 % da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2,7 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9 - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Art. 9 - Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. (Redação dada pela Emenda nº 02 - Modificativa)



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50 % para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 10 A lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 5% (cinco por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares. (Redação dada pela Emenda nº 03 - Modificativa)

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a dotações orçamentárias. (Redação dada pela Emenda nº 03 - Modificativa)

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 20% (vinte por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - os 20% (vinte por cento) restantes serão financiados por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operações de crédito. (Redação dada pela Emenda nº 03 - Modificativa)

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I Atendimento direto e gratuito ao público;
- II Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por



(Continua na próxima página)



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
 Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
 E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdpiui.pi.leg.br
 CNPJ: 06.070.198/0001-66

expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 13- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 14 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I Órgão orçamentário;
- II Função de governo;
- III Grupo de natureza de despesa.

Art. 15 - Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderão ser iniciados no exercício de 2026, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos municípios, devidamente identificados.

Art. 16 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- III Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores; (Redação dada pela Emenda nº 04 - supressiva)
- X Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
 Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
 E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdpiui.pi.leg.br
 CNPJ: 06.070.198/0001-66

- Natal entre outros brindes;
- XI Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XII Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 19. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

Art. 19. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante justificativa formal, proibir os atos previstos nos incisos I a VIII: (Redação dada pela Emenda nº 07 – modificativa)

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
 Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
 E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdpiui.pi.leg.br
 CNPJ: 06.070.198/0001-66

adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
 II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
 III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 21 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 22. As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
 Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
 E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdpiui.pi.leg.br
 CNPJ: 06.070.198/0001-66

- I Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I Revisão ou aumento na remuneração;
- II Concessão de adicionais e gratificações;
- III Criação e extinção de cargos;
- IV Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 25. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 26. Dependentes de transferências financeiras da Prefeitura, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em % (10), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o limite prudencial (51,30% da RCL) e o Poder Executivo não conte com as dilatação, em 10 anos, do regime especial de recondução da despesa laboral – Lei Complementar nº 178, de 2021).

Art. 27. Fica autorizada a realização de concurso público/processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, e observando-se ainda, as seguintes condições.

- I Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;



(Continua na próxima página)



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

II Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 — Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 28 - O repasse financeiro ao Poder Legislativo será fixado e, 7% da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da CF, realizadas no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

§ 1º. O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

Art. 29 – Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 30. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços. A parcela não utilizada do duodécimo e outros valores não utilizados serão recolhidos a Prefeitura ao final do exercício.

Art. 31. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo e Executivo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura e à Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda nº 09 – modificativa)

Art. 32. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

R\$ 1,00

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00
Demandas Judiciais	200.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiauui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.117.786,78	43.811.897,44	207,95	102,41	47.962.498,25	46.043.998,32	208,96	98,61	49.880.998,18	47.885.758,25	209,97	94,96
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	44.149.643,86	41.942.161,66	199,08	98,04	45.915.629,61	44.079.004,43	200,04	94,40	47.752.254,80	45.842.164,60	201,01	90,91
Receitas Primárias Correntes	42.174.735,80	40.065.999,01	190,17	93,65	43.861.725,24	42.107.256,23	191,09	90,18	45.616.194,25	43.791.546,48	192,01	86,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.257.040,96	2.144.188,91	10,18	5,01	2.347.322,60	2.253.429,70	10,23	4,83	2.441.215,50	2.343.566,88	10,28	4,65
Transferências Correntes	39.556.696,15	37.578.863,24	178,37	87,84	41.138.966,06	39.493.407,44	179,23	84,58	42.784.524,72	41.073.143,73	180,09	81,45
Demais Receitas Primárias Correntes	360.996,69	342.946,86	1,63	0,80	375.436,56	360.419,10	1,64	0,77	390.454,02	374.835,86	1,64	0,74
Receitas Primárias de Capital	1.974.908,05	1.876.162,65	8,91	4,39	2.053.904,38	1.971.748,20	8,95	4,22	2.136.060,55	2.050.618,13	8,99	4,07
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.342.645,47	42.125.513,19	199,95	98,46	46.116.351,28	44.271.697,23	200,91	94,82	47.961.005,34	46.042.585,12	201,88	91,31
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.814.118,46	41.623.412,53	197,56	97,29	45.566.683,19	43.744.015,87	198,52	93,69	47.389.350,52	45.493.776,50	199,48	90,22
Despesas Primárias Correntes	34.839.731,86	33.097.745,26	157,10	77,36	36.233.321,13	34.783.988,29	157,86	74,50	37.682.653,98	36.175.347,82	158,62	71,74
Pessoal e Encargos Sociais	15.608.838,69	14.828.396,76	70,38	34,66	16.233.192,24	15.583.864,55	70,72	33,38	16.882.519,93	16.207.219,13	71,06	32,14
Outras Despesas Correntes	19.230.893,16	18.269.348,51	86,72	42,70	20.000.128,89	19.200.123,74	87,13	41,12	20.800.134,05	19.968.128,68	87,56	39,60
Despesas Primárias de Capital	8.943.232,17	8.496.070,56	40,33	19,86	9.300.961,45	8.928.923,00	40,52	19,12	9.672.999,91	9.288.079,92	40,72	18,41
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	31.154,43	29.596,71	0,14	0,07	32.400,61	31.104,58	0,14	0,07	33.696,63	32.348,77	0,14	0,06
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	335.525,40	318.749,13	1,51	0,74	348.946,42	334.988,56	1,52	0,72	362.904,27	348.388,10	1,53	0,69
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	335.525,40	318.749,13	1,51	0,74	348.946,42	334.988,56	1,52	0,72	362.904,27	348.388,10	1,53	0,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiauui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	40.640.221,68	183,25	107,81	40.553.977,41	195,89	107,89	-86.244,27	-0,21
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	40.428.661,55	182,30	107,25	40.071.007,89	193,56	106,60	-357.653,66	-0,88
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.476.775,65	200,55	117,99	41.599.015,70	200,94	110,67	-2.877.759,95	-6,47
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.256.673,28	158,98	93,53	33.101.883,00	159,89	88,06	-2.154.790,28	-6,11
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	24.652,78	0,11	0,07	0,00	0,00	0,00	-24.652,78	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	24.652,78	0,11	0,07	0,00	0,00	0,00	-24.652,78	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.171.988,27	23,32	13,72	6.969.124,89	33,66	18,54	1.797.136,62	34,75
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.147.335,49	23,21	13,66	6.969.124,89	33,66	18,54	1.821.789,40	35,39
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.632.570,91	7,36	4,33	210.073,00	1,01	0,56	-1.422.497,91	-87,13
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	210.073,00	0,95	0,56	210.073,00	1,01	0,56	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
06.070.198/0001-66
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023		2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	33.060.340,20	0,00	46.117.786,78	39,50	47.962.498,25	4,00	49.880.998,18	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00		0,00	0,00	32.715.516,17	0,00	44.149.643,86	34,95	45.915.629,61	4,00	47.752.254,80	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	36.018.799,31	0,00	44.342.645,47	23,11	46.116.351,28	4,00	47.961.005,34	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00		0,00	0,00	35.702.921,16	0,00	43.814.118,46	22,72	45.566.683,19	4,00	47.389.350,52	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00		0,00	0,00	-2.987.404,99	0,00	335.525,40	12,23	348.946,42	4,00	362.904,27	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00		0,00	0,00	-2.987.404,99	0,00	335.525,40	12,23	348.946,42	4,00	362.904,27	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023		2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	31.737.926,59	0,00	43.811.897,44	38,04	46.043.998,32	5,09	47.885.758,25	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00		0,00	0,00	31.406.895,52	0,00	41.942.161,66	33,54	44.079.004,43	5,09	45.842.164,60	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	34.578.047,34	0,00	42.125.513,19	21,83	44.271.697,23	5,09	46.042.565,12	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00		0,00	0,00	34.274.804,31	0,00	41.623.412,53	21,44	43.744.015,87	5,09	45.493.776,50	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00		0,00	0,00	-2.867.908,79	0,00	318.749,13	12,10	334.988,56	5,09	348.388,10	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00		0,00	0,00	-2.867.908,79	0,00	318.749,13	12,10	334.988,56	5,09	348.388,10	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fionlli SC Ltda - Software

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
06.070.198/0001-66
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028

Fionlli SC Ltda - Software

Página 2 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.974.236,19	0,00	5.974.236,19	0,00	5.974.236,19	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.940.255,25	0,00	19.172.125,02	0,00	15.585.521,02	0,00
TOTAL	34.914.491,44	0,00	25.146.361,21	0,00	21.559.757,21	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIId) + IIIf)	(i) = ((Ic - IIId) + IIIf)
	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR
				0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	22.998.004,10	30.334.700,88	32.026.861,72	43.864.049,14	48.188.906,88	
			106.505.739,12	1.585.000.295,45	49.194.695.806,12	1.614.301.329.291,11	53.166.509.656.778,20
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	730.859,51	1.140.561,46	1.457.380,72	2.144.456,97	2.027.483,00	
			3.144.637,82	5.945.925,67	14.257.986,16	41.496.708,58	135.159.842,89
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	621.224,61	799.345,22	1.050.368,26	1.718.833,14	1.574.833,00	
			2.645.236,40	5.392.477,17	13.642.075,08	40.808.627,30	134.388.392,96
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	300,00	121.000,00	
			121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	300,00	72.600,00	
			72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
1112.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	300,00	72.600,00	0,00
			72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
1112.53.0.0.00	ITBI-"INTER VIVOS"	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	
			48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00
1112.53.0.1.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
			48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	301.741,13	530.852,22	763.611,54	1.203.625,27	1.013.833,00	
			1.980.976,32	4.600.723,73	12.692.907,88	39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	301.741,13	530.852,22	763.611,54	1.203.625,27	1.013.833,00	
			1.980.976,32	4.600.723,73	12.692.907,88	39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	301.741,13	530.852,22	709.785,84	1.011.692,37	793.833,00	
			1.196.495,26	1.803.403,12	2.718.157,71	4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	301.741,13	530.852,22	709.785,84	1.011.692,37	793.833,00	50,72
			50,72	1.803.403,12	2.718.157,71	4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.4.0.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	53.825,70	191.932,90	220.000,00	
			784.481,06	2.797.320,61	9.974.750,17	35.568.193,58	126.829.882,74
1113.03.4.1.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00	0,00	53.825,70	191.932,90	220.000,00	256,58
			256,58	784.481,06	9.974.750,17	35.568.193,58	126.829.882,74
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	319.483,48	268.493,00	286.756,72	514.907,87	440.000,00	
			543.260,08	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	319.483,48	268.493,00	286.756,72	514.907,87	440.000,00	
			543.260,08	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	319.483,48	268.493,00	286.756,72	514.907,87	440.000,00	
			543.260,08	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1114.51.1.1.00 ISSQN - PRINCIPAL	319.483,48 23,46	268.493,00 543.260,08	286.756,72 670.753,44	514.907,87 828.167,20	440.000,00 1.022.523,13	23,46 1.262.490,90
1120.00.0.0.00 TAXAS	109.634,90	99.222,00 144.651,16	113.109,71 144.120,98	104.332,30 143.609,75	145.200,00 143.117,81	142.645,47
1121.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.386,60	10.978,20 24.574,75	8.926,20 24.961,11	7.083,80 25.359,43	24.200,00 25.770,09	26.193,47
1121.01.0.0.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	12.100,00 12.100,00	12.100,00
1121.01.0.1.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	0,00 12.100,00	12.100,00 12.100,00	0,00 12.100,00
1121.04.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	7.386,60	10.978,20 12.474,75	8.926,20 12.861,11	7.083,80 13.259,43	12.100,00 13.670,09	14.093,47
1121.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	7.386,60 3,09	10.978,20 12.474,75	8.926,20 12.861,11	7.083,80 13.259,43	12.100,00 13.670,09	3,09 14.093,47
1122.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	102.248,30	88.243,80 120.076,41	104.183,51 119.159,87	97.248,50 118.250,32	121.000,00 117.347,72	116.452,00
1122.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	102.248,30	88.243,80 120.076,41	104.183,51 119.159,87	97.248,50 118.250,32	121.000,00 117.347,72	116.452,00
1122.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	102.248,30 -0,76	88.243,80 120.076,41	104.183,51 119.159,87	97.248,50 118.250,32	121.000,00 117.347,72	-0,76 116.452,00
1130.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	628.804,46
1131.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	628.804,46
1131.51.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0,00	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	628.804,46
1131.51.0.1.00 CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	0,00 15,38	241.994,24 354.750,26	293.902,75 409.327,52	321.291,53 472.301,33	307.450,00 544.963,47	15,38 628.804,46
1200.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1240.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1241.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
1241.50.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.176,71	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1241.50.0.1.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	220.176,71 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1300.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	75.786,58	554.446,23 728.548,38	330.925,17 2.274.680,24	482.969,52 7.110.548,28	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1310.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	341.791,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	341.791,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.01.0.0.00 ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	0,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.01.2.0.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	70,00	16,20 1.018,29	0,00 235,66	0,00 54,54	4.400,00 12,62	2,92
1311.01.2.1.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	70,00 -76,85	16,20 1.018,29	0,00 235,66	0,00 54,54	4.400,00 12,62	-76,85 2,92
1311.02.0.0.00 CONC.PERMAUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	341.791,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1311.02.0.2.00 CONC.PERMAUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-MULTAS JUROS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	341.791,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1320.00.0.0.00 VALORES MOBILIÁRIOS	75.716,58	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1321.00.0.0.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	75.716,58	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.0.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	75.716,58	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	75.716,58 212,62	554.430,03 727.530,09	330.925,17 2.274.444,58	482.969,52 7.110.493,74	232.716,17 22.229.216,61	212,62 69.494.199,57
1700.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.971.181,30	28.639.693,19 102.605.434,86	30.238.555,83 1.576.752.571,48	40.893.632,92 49.173.300.153,62	45.897.189,65 1.614.237.576.235,25	53.166.304.975.614,78
1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.668.437,92	20.070.667,86 85.197.150,87	22.376.826,42 1.555.042.032,97	31.040.524,55 49.145.262.516,74	31.547.309,46 1.614.199.633.146,37	53.166.250.093.808,56
1711.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES PARTICIPAÇÃO RECEITA UNIÃO	10.130.815,78	12.750.214,85 18.026.176,78	13.445.101,37 20.813.164,17	15.221.812,97 24.063.546,65	15.632.100,00 27.862.126,68	32.311.258,59

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 3 de 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.116.963,95	12.742.624,74 18.016.803,42	13.439.300,76 20.805.903,02	15.215.943,94 24.057.921,74	15.620.000,00 27.857.769,30	32.307.883,11
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL	9.345.498,46	11.750.944,76 16.322.120,10	12.621.849,49 18.630.182,14	13.792.111,47 21.264.620,31	14.300.000,00 24.271.586,47	27.703.758,70
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.345.498,46 14,14	11.750.944,76 16.322.120,10	12.621.849,49 18.630.182,14	13.792.111,47 21.264.620,31	14.300.000,00 24.271.586,47	14,14 27.703.758,70
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE FPM-COTA EXTRAORDINÁRIA	771.465,49	991.679,98 1.694.683,32	817.451,27 2.175.720,88	1.423.832,47 2.793.301,43	1.320.000,00 3.586.182,83	4.604.124,41
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	771.465,49 28,38	991.679,98 1.694.683,32	817.451,27 2.175.720,88	1.423.832,47 2.793.301,43	1.320.000,00 3.586.182,83	28,38 4.604.124,41
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.851,83	7.590,21 9.373,36	5.800,61 7.261,15	5.869,03 5.624,91	12.100,00 4.357,38	3.375,48
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	13.851,83 -22,53	7.590,21 9.373,36	5.800,61 7.261,15	5.869,03 5.624,91	12.100,00 4.357,38	-22,53 3.375,48
1712.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	181.194,98	404.947,20 324.663,08	255.125,15 383.294,96	275.128,40 452.515,35	275.000,00 534.236,45	630.715,81
1712.51.0.0.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0,00	0,00	0,00	809,87	0,00	0,00
1712.51.0.1.00	CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	809,87	0,00	0,00
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	180.653,38	282.364,41 324.663,08	255.125,15 383.294,96	274.318,53 452.515,35	275.000,00 534.236,45	630.715,81
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	180.653,38	282.364,41 324.663,08	255.125,15 383.294,96	274.318,53 452.515,35	275.000,00 534.236,45	630.715,81
1712.52.4.1.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	180.653,38 18,05	282.364,41 324.663,08	255.125,15 383.294,96	274.318,53 452.515,35	275.000,00 534.236,45	18,05 630.715,81
1712.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	541,60	122.582,79 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
1712.99.0.1.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	541,60 22.533,45	122.582,79 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22.533,45 0,00
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	3.008.958,24	3.280.535,68 49.492.248,46	4.050.831,03 1.491.521.422,75	5.694.430,47 48.983.004.885,11	5.227.894,11 1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57
1713.50.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.774.383,28	3.280.535,68 49.492.248,46	4.050.831,03 1.491.521.422,75	5.694.430,47 48.983.004.885,11	5.227.894,11 1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 4 de 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1713.50.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.758.842,98	1.617.031,52 4.155.251,41	2.528.015,91 4.723.959,89	3.188.082,54 5.370.504,66	3.655.008,65 6.105.538,78	6.941.173,35
1713.50.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.758.842,98 13,68	1.617.031,52 4.155.251,41	2.528.015,91 4.723.959,89	3.188.082,54 5.370.504,66	3.655.008,65 6.105.538,78	13,68 6.941.173,35
1713.50.3.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	113.177,44 160.908,77	54.621,12 169.737,67	88.875,33 179.051,01	152.539,10 188.875,36	199.238,76
1713.50.3.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0,00 5,48	113.177,44 160.908,77	54.621,12 169.737,67	88.875,33 179.051,01	152.539,10 188.875,36	5,48 199.238,76
1713.50.4.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	54.841,28 55.657,95	35.208,00 60.924,86	54.476,00 66.690,18	50.846,36 73.001,07	79.909,16
1713.50.4.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC-PRINCIPAL	0,00 9,46	54.841,28 55.657,95	35.208,00 60.924,86	54.476,00 66.690,18	50.846,36 73.001,07	9,46 79.909,16
1713.50.9.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	15.540,30	1.495.485,44 45.120.430,33	1.432.986,00 1.486.566.800,33	2.362.996,60 48.977.388.639,26	1.369.500,00 1.613.640.636.524,73	53.164.045.209.154,31
1713.50.9.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR-PRINCIPAL	15.540,30 3.194,66	1.495.485,44 45.120.430,33	1.432.986,00 1.486.566.800,33	2.362.996,60 48.977.388.639,26	1.369.500,00 1.613.640.636.524,73	3.194,66 53.164.045.209.154,31
1713.51.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	234.574,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	234.574,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	234.574,96 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1714.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	554.475,10	351.596,01 3.933.923,98	501.573,78 14.003.776,91	1.452.908,78 57.812.413,75	1.397.035,35 260.812.878,44	1.239.354.897,62
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.077,78	86.956,30 1.767.338,53	95.504,25 4.736.500,84	561.786,35 12.693.912,24	659.450,00 34.019.925,99	91.174.048,03
1714.50.0.1.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	82.077,78 168,00	86.956,30 1.767.338,53	95.504,25 4.736.500,84	561.786,35 12.693.912,24	659.450,00 34.019.925,99	168,00 91.174.048,03
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00
1714.51.0.1.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00
1714.52.0.0.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	120.698,60	108.368,21 277.474,82	142.980,20 318.874,62	175.918,00 366.451,35	241.450,00 421.126,62	483.959,55

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 5 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
06.070.198/0001-66
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1714.52.0.1.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	120.698,60 14,92	108.368,21 277.474,82	142.990,20 318.874,62	175.918,00 366.451,35	241.450,00 421.126,62	14,92 483.959,55
1714.53.0.0.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	137.698,72	156.271,50 138.694,61	149.990,55 140.461,44	141.520,41 142.250,78	136.950,00 144.062,91	145.898,13
1714.53.0.1.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	137.698,72 1,27	156.271,50 138.694,61	149.990,55 140.461,44	141.520,41 142.250,78	136.950,00 144.062,91	1,27 145.898,13
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	214.000,00	0,00 1.732.816,02	113.088,78 8.790.340,01	573.684,02 44.592.199,38	341.585,35 226.210.162,92	1.147.533.391,91
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	214.000,00 407,28	0,00 1.732.816,02	113.088,78 8.790.340,01	573.684,02 44.592.199,38	341.585,35 226.210.162,92	407,28 1.147.533.391,91
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	6.790.556,62	3.022.641,14 6.045.228,16	3.100.076,28 7.473.350,40	4.444.409,49 9.814.144,51	5.297.380,00 13.420.096,31	18.814.601,59
1715.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0,00	1.432.085,54 3.510.417,92	1.280.373,38 5.059.277,49	2.545.860,99 7.291.521,79	2.435.730,00 10.508.672,45	15.145.287,89
1715.50.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	0,00 44,12	1.432.085,54 3.510.417,92	1.280.373,38 5.059.277,49	2.545.860,99 7.291.521,79	2.435.730,00 10.508.672,45	44,12 15.145.287,89
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	6.790.556,62	1.590.555,60 1.940.309,64	1.754.386,45 1.528.946,53	1.801.301,66 1.204.796,11	2.462.350,00 949.368,49	748.093,83
1715.51.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	6.790.556,62 -21,20	1.590.555,60 1.940.309,64	1.754.386,45 1.528.946,53	1.801.301,66 1.204.796,11	2.462.350,00 949.368,49	-21,20 748.093,83
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0,00	0,00 594.500,60	65.316,45 885.126,38	97.246,84 1.317.826,61	399.300,00 1.962.055,37	2.921.219,87
1715.52.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0,00 48,88	0,00 594.500,60	65.316,45 885.126,38	97.246,84 1.317.826,61	399.300,00 1.962.055,37	48,88 2.921.219,87
1716.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	260.732,88 5.098.326,35	956.901,95 18.606.250,24	3.472.518,30 67.903.175,34	1.397.000,00 247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	260.732,88 5.098.326,35	956.901,95 18.606.250,24	3.472.518,30 67.903.175,34	1.397.000,00 247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.1.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	0,00 264,94	260.732,88 5.098.326,35	956.901,95 18.606.250,24	3.472.518,30 67.903.175,34	1.397.000,00 247.811.416,15	264,94 904.383.302,63
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.437,20	0,00 2.276.584,06	67.216,86 2.240.773,54	479.316,14 2.211.836,03	2.320.900,00 2.188.452,41	2.169.556,73
1719.57.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00 2.090.000,00	0,00 2.090.000,00	425.000,00 2.090.000,00	2.090.000,00 2.090.000,00	2.090.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 6 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
06.070.198/0001-66
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1719.57.0.1.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 2.090.000,00	0,00 2.090.000,00	425.000,00 2.090.000,00	2.090.000,00 2.090.000,00	0,00 2.090.000,00
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.437,20 186.584,06	0,00 186.584,06	67.216,86 150.773,54	54.316,14 121.836,03	230.900,00 98.452,41	79.556,73
1719.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	2.437,20 -19,19	0,00 186.584,06	67.216,86 150.773,54	54.316,14 121.836,03	230.900,00 98.452,41	-19,19 79.556,73
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.302.743,38	2.534.190,35 7.893.518,57	2.113.883,54 11.415.743,11	3.116.193,33 16.898.863,86	5.556.042,39 25.891.148,10	41.841.835,29
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.302.743,38	2.314.682,37 7.275.522,09	2.099.683,54 10.733.883,97	3.086.193,33 16.144.749,38	4.994.492,39 25.055.283,42	40.913.477,86
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	725.567,54	805.073,91 2.781.005,92	1.654.467,57 4.394.314,73	2.606.979,95 6.943.531,41	1.780.000,00 10.971.592,02	17.336.399,07
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	725.567,54 58,01	805.073,91 2.781.005,92	1.654.467,57 4.394.314,73	2.606.979,95 6.943.531,41	1.780.000,00 10.971.592,02	58,01 17.336.399,07
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	88.010,82	139.923,36 213.141,98	154.018,52 258.122,18	145.166,36 312.594,74	176.000,00 378.562,86	458.452,49
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	88.010,82 21,10	139.923,36 213.141,98	154.018,52 258.122,18	145.166,36 312.594,74	176.000,00 378.562,86	21,10 458.452,49
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	3.023,30	234,60 4.207,33	208,43 2.925,89	233,49 2.034,74	6.050,00 1.415,01	984,03
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	3.023,30 -30,45	234,60 4.207,33	208,43 2.925,89	233,49 2.034,74	6.050,00 1.415,01	-30,45 984,03
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.705,80	10.705,87 103.781,15	2.166,36 305.980,87	15.264,44 902.131,97	35.200,00 2.659.780,95	7.841.906,65
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	6.705,80 194,83	10.705,87 103.781,15	2.166,36 305.980,87	15.264,44 902.131,97	35.200,00 2.659.780,95	194,83 7.841.906,65
1721.98.0.0.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	479.435,92	1.358.744,63 4.173.386,31	288.822,66 5.772.540,30	318.549,09 7.984.456,52	3.017.242,39 11.043.932,58	15.275.735,62
1721.98.0.1.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	479.435,92 38,31	1.358.744,63 4.173.386,31	288.822,66 5.772.540,30	318.549,09 7.984.456,52	3.017.242,39 11.043.932,58	38,31 15.275.735,62
1724.00.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0,00	102.800,00 132.000,00	0,00 132.000,00	0,00 132.000,00	132.000,00 132.000,00	132.000,00
1724.51.0.0.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0,00	0,00 22.000,00	0,00 22.000,00	0,00 22.000,00	22.000,00 22.000,00	22.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 7 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1724.51.0.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
		0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0,00	102.800,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
			110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1724.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	0,00	102.800,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
		0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	116.707,98	14.000,00	30.000,00	429.550,00	0,00
			485.995,88	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	116.707,98	14.000,00	30.000,00	429.550,00	0,00
			485.995,88	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.1.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	116.707,98	14.000,00	30.000,00	429.550,00	13,14
		13,14	485.995,88	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	0,00
			9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVEDUCAÇÃO-FUNDEB	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	0,00
			9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVEDUCAÇÃO-FUNDEB	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	0,00
			9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	0,00	5.794.834,98	5.748.045,87	6.736.915,04	8.793.837,80	8,19
		8,19	9.514.765,42	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.198,73	27.118,06	0,00
			27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.198,73	27.118,06	0,00
			27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.198,73	1.694,88	0,00
			1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 8 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA		2021	2022	2023	2024	Orçado 2025	% (apurado)
		% (ajustado)	2025 Ajustado	2026	2027	2028	2029
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.198,73	1.694,88	0,00
			1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.198,73	1.694,88	0,00
		0,00	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.423,18	0,00
			25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.423,18	0,00
			25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.423,18	0,00
		0,00	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.297.660,84	1.844.723,24	2.457.039,45	3.263.397,20	3.224.159,38	39.311.314,42
			4.687.472,15	7.450.800,55	12.577.301,41	22.011.977,33	
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.371.000,00	0,00	1.387.000,00	50.846,37	0,00
			50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2110.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.371.000,00	0,00	1.387.000,00	50.846,37	0,00
			50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.371.000,00	0,00	1.387.000,00	50.846,37	0,00
			50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.99.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.371.000,00	0,00	1.387.000,00	50.846,37	0,00
			50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.99.0.1.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	0,00	1.371.000,00	0,00	1.387.000,00	50.846,37	0,00
		0,00	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,98	0,00
			42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,98	0,00
			42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,98	0,00
			42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,98	0,00
			42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.01.0.1.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	42.371,98	0,00
		0,00	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.297.660,84	473.723,24	2.457.039,45	1.876.397,20	3.130.941,03	39.218.096,07
			4.594.253,80	7.357.582,20	12.484.083,06	21.918.758,98	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 9 de 12

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
2410.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.147.652,90	473.723,24 3.971.723,46	2.307.031,51 6.735.051,86	1.876.397,20 11.861.552,72	2.508.410,69 21.296.228,64	38.595.565,73
2412.00.0.0.00 TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	288.058,02
2412.50.0.0.00 TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	288.058,02
2412.50.9.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	288.058,02
2412.50.9.1.00 OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00 -14,49	0,00 538.836,54	287.575,49 460.747,27	245.899,45 393.974,85	630.160,69 336.879,23	-14,49 288.058,02
2414.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.147.652,90	473.723,24 3.432.886,92	2.019.456,02 6.274.304,59	1.630.497,75 11.467.577,87	1.878.250,00 20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.147.652,90	473.723,24 3.432.886,92	2.019.456,02 6.274.304,59	1.630.497,75 11.467.577,87	1.878.250,00 20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.147.652,90 82,77	473.723,24 3.432.886,92	2.019.456,02 6.274.304,59	1.630.497,75 11.467.577,87	1.878.250,00 20.959.349,41	82,77 38.307.507,71
2420.00.0.0.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.007,94	0,00 622.530,34	150.007,94 622.530,34	0,00 622.530,34	622.530,34 622.530,34	622.530,34
2422.00.0.0.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.007,94	0,00 622.530,34	150.007,94 622.530,34	0,00 622.530,34	622.530,34 622.530,34	622.530,34
2422.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	205.080,34 205.080,34	205.080,34
2422.51.0.1.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00 0,00	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	0,00 205.080,34	205.080,34 205.080,34	0,00 205.080,34
2422.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	150.007,94	0,00 417.450,00	150.007,94 417.450,00	0,00 417.450,00	417.450,00 417.450,00	417.450,00
2422.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	150.007,94 0,00	0,00 417.450,00	150.007,94 417.450,00	0,00 417.450,00	417.450,00 417.450,00	0,00 417.450,00
9000.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.035.101,56	-2.523.411,82 -3.828.561,01	-2.756.127,47 -4.508.965,22	-3.310.071,73 -5.310.289,50	-3.250.830,00 -6.254.023,53	-7.365.476,08
9500.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.035.101,56	-2.523.411,82 -3.828.561,01	-2.756.127,47 -4.508.965,22	-3.310.071,73 -5.310.289,50	-3.250.830,00 -6.254.023,53	-7.365.476,08
9510.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.035.101,56 17,77	-2.523.411,82 -3.828.561,01	-2.756.127,47 -4.508.965,22	-3.310.071,73 -5.310.289,50	-3.250.830,00 -6.254.023,53	17,77 -7.365.476,08

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
TOTAL	22.260.563,38	29.656.012,30 107.364.650,26	31.727.773,70 1.587.942.130,78	43.817.374,61 49.201.962.818,03	48.162.236,26 1.614.317.087.244,92	53.166.541.602.616,50

RECEITA	2021 % (ajustado)	2022 2025 Ajustado	2023 2026	2024 2027	Orçado 2025 2028	% (apurado) 2029
---------	----------------------	-----------------------	--------------	--------------	---------------------	---------------------

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R\$ 1.000.000,00 × 1,10 = R\$ 1.100.000,00
- 2026: R\$ 1.100.000,00 × 1,10 = R\$ 1.210.000,00
- 2027: R\$ 1.210.000,00 × 1,10 = R\$ 1.331.000,00
- 2028: R\$ 1.331.000,00 × 1,10 = R\$ 1.464.100,00
- 2029: R\$ 1.464.100,00 × 1,10 = R\$ 1.610.510,00

Observações Importantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES.	1.585.000.295,45	49.194.695.806,12	1.614.301.329.291,11	53.166.509.656.778,20
1100.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.945.925,67	14.257.986,16	41.496.708,58	135.159.842,89
1110.00.0.0.00 IMPOSTOS	5.392.477,17	13.642.075,08	40.808.627,30	134.388.392,96
1112.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
1112.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
1112.50.0.1.00 IPTU - PRINCIPAL	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
1112.53.0.0.00 ITBI-"INTER VIVOS"	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00
1112.53.0.1.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00
1113.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.600.723,73	12.692.907,88	39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.600.723,73	12.692.907,88	39.665.104,17	133.004.902,06
1113.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.803.403,12	2.718.157,71	4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.1.1.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.803.403,12	2.718.157,71	4.096.910,59	6.175.019,32
1113.03.4.0.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	2.797.320,61	9.974.750,17	35.568.193,58	126.829.882,74
1113.03.4.1.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.797.320,61	9.974.750,17	35.568.193,58	126.829.882,74
1114.00.0.0.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1114.51.1.1.00 ISSQN - PRINCIPAL	670.753,44	828.167,20	1.022.523,13	1.262.490,90
1120.00.0.0.00 TAXAS	144.120,98	143.609,75	143.117,81	142.645,47
1121.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.961,11	25.359,43	25.770,09	26.193,47
1121.01.0.0.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00
1121.01.0.1.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00
1121.04.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.861,11	13.259,43	13.670,09	14.093,47
1121.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	12.861,11	13.259,43	13.670,09	14.093,47
1122.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	119.159,87	118.250,32	117.347,72	116.452,00
1122.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	119.159,87	118.250,32	117.347,72	116.452,00
1122.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	119.159,87	118.250,32	117.347,72	116.452,00
1130.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1131.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1131.51.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1131.51.0.1.00 CONTRIB. MELHO. EXPANS. REDE ILUMIN. PUBL. CIDADE-PRINCIPAL	409.327,52	472.301,33	544.963,47	628.804,46
1200.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1241.50.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00 CONTRIB. SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.274.680,24	7.110.548,28	22.229.229,23	69.494.202,49
1310.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.01.0.0.00 ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.01.2.0.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.01.2.1.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	235,66	54,54	12,62	2,92
1311.02.0.0.00 CONC. PERM. AUT. CESSÃO DIR. USO BENS IMPOV. PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.02.0.2.00 CONC. PERM. AUT. CESSÃO DIR. USO BENS IMOV. PÚBL.-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1320.00.0.0.00 VALORES MOBILIÁRIOS	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1321.00.0.0.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.0.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1321.01.0.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.274.444,58	7.110.493,74	22.229.216,61	69.494.199,57
1700.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.576.752.571,48	49.173.300.153,62	1.614.237.576.235,25	53.166.304.975.614,78
1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.555.042.032,97	49.145.262.516,74	1.614.199.633.146,37	53.166.250.093.808,56
1711.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES PARTICIPAÇÃO RECEITA UNIÃO	20.813.164,17	24.063.546,65	27.862.126,68	32.311.258,59
1711.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.805.903,02	24.057.921,74	27.857.769,30	32.307.883,11
1711.51.1.0.00 COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL	18.630.182,14	21.264.620,31	24.271.586,47	27.703.758,70
1711.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.630.182,14	21.264.620,31	24.271.586,47	27.703.758,70
1711.51.2.0.00 COTA-PARTE FPM-COTA EXTRAORDINÁRIA	2.175.720,88	2.793.301,43	3.586.182,83	4.604.124,41
1711.51.2.1.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.175.720,88	2.793.301,43	3.586.182,83	4.604.124,41
1711.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.261,15	5.624,91	4.357,38	3.375,48
1711.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED. TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	7.261,15	5.624,91	4.357,38	3.375,48
1712.00.0.0.00 TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.51.0.0.00 COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS MINERAIS CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00 CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.0.0.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.52.4.1.00 COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	383.294,96	452.515,35	534.236,45	630.715,81
1712.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF. COMP. FINANC. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00 OUTR. TRANS. COMP. FINAN. EXPL. RECUR. NAT. -PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.491.521.422,75	48.983.004.885,11	1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57
1713.50.0.0.00 TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.491.521.422,75	48.983.004.885,11	1.613.647.003.939,94	53.164.052.429.475,57

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 6



RECEITA	2026	2027	2028	2029
1713.50.1.0.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.723.959,89	5.370.504,66	6.105.538,78	6.941.173,35
1713.50.1.1.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.723.959,89	5.370.504,66	6.105.538,78	6.941.173,35
1713.50.3.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	169.737,67	179.051,01	188.875,36	199.238,76
1713.50.3.1.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	169.737,67	179.051,01	188.875,36	199.238,76
1713.50.4.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.924,86	66.690,18	73.001,07	79.909,16
1713.50.4.1.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	60.924,86	66.690,18	73.001,07	79.909,16
1713.50.9.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.486.566.800,33	48.977.388.639,26	1.613.640.636.524,73	53.164.045.209.154,31
1713.50.9.1.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.486.566.800,33	48.977.388.639,26	1.613.640.636.524,73	53.164.045.209.154,31
1713.51.0.0.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00 TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	14.003.776,91	57.812.413,75	260.812.878,44	1.239.354.897,62
1714.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.736.500,84	12.693.912,24	34.019.925,99	91.174.048,03
1714.50.0.1.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	4.736.500,84	12.693.912,24	34.019.925,99	91.174.048,03
1714.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
1714.51.0.1.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
1714.52.0.0.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	318.874,62	366.451,35	421.126,62	483.959,55
1714.52.0.1.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	318.874,62	366.451,35	421.126,62	483.959,55
1714.53.0.0.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	140.461,44	142.250,78	144.062,91	145.898,13
1714.53.0.1.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	140.461,44	142.250,78	144.062,91	145.898,13
1714.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	8.790.340,01	44.592.199,38	226.210.162,92	1.147.533.391,91
1714.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	8.790.340,01	44.592.199,38	226.210.162,92	1.147.533.391,91
1715.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	7.473.350,40	9.814.144,51	13.420.096,31	18.814.601,59
1715.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	5.059.277,49	7.291.521,79	10.508.672,45	15.145.287,89
1715.50.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	5.059.277,49	7.291.521,79	10.508.672,45	15.145.287,89
1715.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	1.528.946,53	1.204.796,11	949.368,49	748.093,83
1715.51.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.528.946,53	1.204.796,11	949.368,49	748.093,83
1715.52.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	885.126,38	1.317.826,61	1.962.055,37	2.921.219,87
1715.52.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	885.126,38	1.317.826,61	1.962.055,37	2.921.219,87
1716.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	18.606.250,24	67.903.175,34	247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	18.606.250,24	67.903.175,34	247.811.416,15	904.383.302,63
1716.50.0.1.00 TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	18.606.250,24	67.903.175,34	247.811.416,15	904.383.302,63
1719.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.240.773,54	2.211.836,03	2.188.452,41	2.169.556,73
1719.57.0.0.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00



RECEITA	2026	2027	2028	2029
1719.57.0.1.00 TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00
1719.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	150.773,54	121.836,03	98.452,41	79.556,73
1719.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	150.773,54	121.836,03	98.452,41	79.556,73
1720.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.415.743,11	16.898.863,86	25.891.148,10	41.841.835,29
1721.00.0.0.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.733.883,97	16.144.749,38	25.055.283,42	40.913.477,86
1721.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS	4.394.314,73	6.943.531,41	10.971.592,02	17.336.399,07
1721.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	4.394.314,73	6.943.531,41	10.971.592,02	17.336.399,07
1721.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA	258.122,18	312.594,74	378.562,86	458.452,49
1721.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	258.122,18	312.594,74	378.562,86	458.452,49
1721.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	2.925,89	2.034,74	1.415,01	984,03
1721.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	2.925,89	2.034,74	1.415,01	984,03
1721.53.0.0.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	305.980,87	902.131,97	2.659.780,95	7.841.906,65
1721.53.0.1.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	305.980,87	902.131,97	2.659.780,95	7.841.906,65
1721.98.0.0.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	5.772.540,30	7.984.456,52	11.043.932,58	15.275.735,62
1721.98.0.1.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	5.772.540,30	7.984.456,52	11.043.932,58	15.275.735,62
1724.00.0.0.00 TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00
1724.51.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1724.51.0.1.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1724.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1724.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1729.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1729.51.0.1.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	549.859,14	622.114,48	703.864,68	796.357,43
1740.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1751.50.0.1.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.294.795,40	11.138.773,02	12.051.940,77	13.039.970,93
1900.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1920.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.118,06	27.118,06	27.118,06	27.118,06
1921.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1921.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88
1921.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.694,88	1.694,88	1.694,88	1.694,88
1922.00.0.0.00 RESTITUIÇÕES	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
1922.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
1922.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	25.423,18	25.423,18	25.423,18	25.423,18
2000.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	7.450.800,55	12.577.301,41	22.011.977,33	39.311.314,42
2100.00.0.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2110.00.0.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.00.0.0.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.99.0.0.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2119.99.0.1.00 OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	50.846,37	50.846,37	50.846,37	50.846,37
2200.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2210.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.01.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2213.01.0.1.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	42.371,98	42.371,98	42.371,98	42.371,98
2400.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.357.582,20	12.484.083,06	21.918.758,98	39.218.096,07
2410.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.735.051,86	11.861.552,72	21.296.228,64	38.595.565,73
2412.00.0.0.00 TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2412.50.0.0.00 TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2412.50.9.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2412.50.9.1.00 OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	460.747,27	393.974,85	336.879,23	288.058,02
2414.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.274.304,59	11.467.577,87	20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.274.304,59	11.467.577,87	20.959.349,41	38.307.507,71
2414.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	6.274.304,59	11.467.577,87	20.959.349,41	38.307.507,71
2420.00.0.0.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	622.530,34	622.530,34	622.530,34	622.530,34
2422.00.0.0.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	622.530,34	622.530,34	622.530,34	622.530,34
2422.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	205.080,34	205.080,34	205.080,34	205.080,34
2422.51.0.1.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	205.080,34	205.080,34	205.080,34	205.080,34
2422.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	417.450,00	417.450,00	417.450,00	417.450,00
2422.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	417.450,00	417.450,00	417.450,00	417.450,00
9000.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.508.965,22	-5.310.289,50	-6.254.023,53	-7.365.476,08
9500.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.508.965,22	-5.310.289,50	-6.254.023,53	-7.365.476,08
9510.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.508.965,22	-5.310.289,50	-6.254.023,53	-7.365.476,08

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 5 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

06.070.198/0001-66

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
TOTAL	1.587.942.130,78	49.201.962.818,03	1.614.317.087.244,92	53.166.541.602.616,50

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R\$ 1.000.000,00 x 1,10 = R\$ 1.100.000,00
- 2026: R\$ 1.100.000,00 x 1,10 = R\$ 1.210.000,00
- 2027: R\$ 1.210.000,00 x 1,10 = R\$ 1.331.000,00
- 2028: R\$ 1.331.000,00 x 1,10 = R\$ 1.464.100,00
- 2029: R\$ 1.464.100,00 x 1,10 = R\$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 6 de 6

SECRETARIA PARA
MULHERES



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL
DA BAIXA GRANDE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

X – Estabelecer diretrizes de funcionamento de abrigos e serviços de apoio às mulheres.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDM será composto por representantes titulares e suplentes, respeitando a paridade: 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º São representantes do Poder Público:

- Secretaria para as Mulheres;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura.

Art. 6º São representantes da sociedade civil:

- Associação das Mulheres;
- Igreja Católica;
- Igreja Evangélica;
- Representante das usuárias do SUAS;
- Representante das usuárias do SUS.

Art. 7º As conselheiras titulares e suplentes serão indicadas por suas entidades representativas, nos termos da Lei nº 241/2025, podendo a Plenária admitir novas entidades mediante processo justificado e aprovação em reunião convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 8º O CMDM terá uma Diretoria composta de: Presidenta, Vice-Presidenta, e Secretária-Geral.

Art. 9º A eleição da Diretoria será realizada por voto direto e secreto entre as conselheiras, em reunião plenária, com registro em ata.

Art. 10º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º O CMDM reunir-se-á: I) ordinariamente, uma vez por mês; II) extraordinariamente, quando convocado pela Presidenta ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) das conselheiras.

Art. 12º O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta das conselheiras titulares em exercício (metade mais uma).

Art. 13º O quórum de deliberação será de maioria simples das conselheiras presentes, salvo quando este Regimento ou a Lei de Criação exigirem quórum qualificado.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A função de conselheira não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 15º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária do Conselho, respeitada a legislação vigente.

Art. 16º A alteração deste Regimento Interno exigirá o voto favorável de 2/3 (dois terços) das conselheiras, em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 17º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CMDM.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 15 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAELA ANASTÁCIA VIEIRA VIANA
Data: 16/09/2025 09:37:31 -0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Rafaela Anastácia Vieira Viana
Presidente do CMDM

Id:OE28A986189BC85B



Câmara Municipal de Carauabas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracarauabas-pi@hotmail.com
camara@carauabasdo Piaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

ERRATA

Lei Municipal nº 359, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

A presente errata visa apenas à correção de erro material, não implicando alteração de mérito da norma.

ONDE SE LÊ

Art. 28 - O repasse financeiro ao Poder Legislativo será fixado e, 7% da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da CF, realizadas no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

LEIA-SE:

Art. 28 - O repasse financeiro ao Poder Legislativo será fixado em 7% da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da CF, realizadas no exercício anterior. (Redação dada pela Emenda nº 08 – modificativa)

Carauabas do Piauí, 16 de setembro de 2025.

ANDREA RIBEIRO
CARVALHO:010566
22326
Assinado de forma digital por
ANDREA RIBEIRO
CARVALHO:01056622326
Data: 2025.09.16 10:08:59
+03'00'
ANDRÉA RIBEIRO CARVALHO
Presidente

Id:151904DFEC4DCC22



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.2708/2025 (ERRATA), assinado em 27/08/2025. Objeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), DAS QUADRAS ESPORTIVAS, CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PI. Processo Administrativo nº 001.0004408/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CNPJ nº 06.554.760/0001-27, CONTRATADO: Ares Engenharia e Construção LTDA, CNPJ nº 18.802.377/0001-20. Valor Global: R\$ 4.421.891,75 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2025. Vigência Final: 27 de Agosto de 2026. José Ribeiro da Cruz Júnior - Prefeito. Água Branca - PI, 27 de Agosto de 2025.